

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 078 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 474659**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9° da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a rede de serviços dos hansenianos no Estado do Pará, possibilitando o acesso dos pacientes aos serviços disponibilizados no Município de Marituba; e ainda visando à sensibilização dos gestores no ato da pactuação dos serviços em rede com o Município de Marituba.

**CONSIDERANDO** a manifestação por parte da Gestão Estadual em trabalhar como estratégia a implantação do Projeto como ação prioritária para o ano de 2013, buscando ainda a qualificação dos profissionais da atenção básica para o diagnóstico da hanseníase.

**RESOLVE:**

**1. Aprovar** o Projeto de Implantação da Rede de Serviços Especializados em hanseníase no Município de Marituba, Estado do Pará.

**1.1.** Que a SESPA, através da Coordenação Estadual de Hanseníase, encaminhe ao CES/PA Nota Técnica de viabilidade do Projeto.

**1.2.** Que o Projeto seja apreciado pela CIB/PA para parecer técnico;

**1.3.** Que os Conselheiros de Área do CES/PA acompanhem a implantação do Projeto;

**1.4.** Que a SESPA forneça informações sobre a formação de médicos e cuidados oferecidos a pacientes por professores na área hanseníase (Santa Casa).

**2.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA nº. 078 de 18 de dezembro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 474661**

Contrato: 50

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Órteses, Próteses, e Meio Auxiliar de Locomoção, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor Total: 1,930,920.00

Data Assinatura: 21/12/2012

Vigência: 21/12/2012 a 21/12/2013

Pregão Eletrônico: 144/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10302131264320000 339032 0103000000

Estadual

10302131264320000 339032 0149000000

Federal

Contratado: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

Endereço: R C 218, 77

CEP. 74270-320 - Goiânia/GOTelefone: 9181256590

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÉDO JÚNIOR

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 079 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 474663**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264,

de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9° da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os índices do Crack e outras drogas no âmbito do Estado do Pará, que impactam a saúde, o social e a segurança.

**CONSIDERANDO** a crescente incidência do sexo feminino no agravado, e desta maneira ordenar a rede dos dependentes químicos, visando qualificar e estruturar os Centros de Apoio Psico Social.

**RESOLVE:**

**1. Recomendar**

**1.1.** Que os recursos disponíveis para a qualificação da rede dos dependentes químicos sejam disponibilizados seu acesso para a capacitação dos profissionais da área;

**1.2.** Que o Ministério da Saúde inclua no Sistema de Informação as notificações dos dependentes químicos para parâmetros estatísticos dos usuários;

**1.3.** Que o CES/PA, através da Mesa Diretora, encaminhe um documento ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD expondo sobre a veiculação das propagandas que abordam sobre álcool, cigarro, e afins com fiscalização mais rigorosa de mídia;

**1.4.** Que na Semana da Saúde o tema seja amplamente divulgado e debatido em prol do enfrentamento da situação "Epidemia e Feminização do Crack"

**2.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA nº. 079 de 18 de dezembro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 080 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 474665**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 080 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9° da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de serviços e de equipamentos de redes e de telecomunicações para a interconexão das Unidades Públicas de Saúde, a fim de integrá-las ao Sistema Cartão Nacional de Saúde [Sistema Cartão], para os 144 Municípios divididos entre as (6) seis Mesorregiões do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**1. Aprovar** o Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Soluções Informatizadas que se Integrem ao Sistema Cartão Nacional de Saúde

**2.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA nº. 080 de 18 de dezembro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 474668**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**  
**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 081 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9° da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a apresentação do Cronograma para realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde/PA para o exercício de 2013.

**RESOLVE:**

**1. Aprovar** o Cronograma das Reuniões Ordinárias do CES/PA, para o ano de 2013, conforme o anexo único desta Resolução;

**2.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA nº. 081 de 18 de dezembro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ANEXO ÚNICO DA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 081 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO 2013**  
**DE 08H30MIN ÀS 12H00MIN, E DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN.**

DIAS	MESES	Data Limite para solicitação de ponto de pauta
28	JANEIRO	17
25	FEVEREIRO	14
26	MARÇO	15
23	ABRIL	12
28	MAIO	17
25	JUNHO	14
23	JULHO	12
27	AGOSTO	16
24	SETEMBRO	13
22	OUTUBRO	11
26	NOVEMBRO	15
17	DEZEMBRO	06

CONTINUA NO CADERNO 5